



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano X - Edição nº 02010 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E314144936A80BC8ECABE70CE5179858

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- CR 006 DE 2024 - REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, AVISO E EDITAL DA LICITAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SER IMPLANTADO EM PRAÇAS (...).
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 016/2024
- DECRETO Nº25364/2024 EXONERAÇÃO A PEDIDO- NERIDIANA SOUZA SILVA
DECRETO Nº25365/2024 NOMEAÇÃO- MARCIA GOMES FIGUEIREDO.
DECRETO Nº25366/2024 EXONERAÇÃO- MARIA JOSE SAMPAIO MELO
DECRETO Nº25367/2024 NOMEAÇÃO- TAIANA LOPES SANTANA
DECRETO Nº25368/2024 EXONERAÇÃO-AIDA LOMANTO COUTO
DECRETO Nº25369/2024 EXONERAÇÃO-SILVANIA RIBEIRO SANTOS CRUZ
DECRETO Nº25370/2024 NOMEAÇÃO-AIDA LOMANTO COUTO
DECRETO Nº25371/2024 NOMEAÇÃO-SILVANIA RIBEIRO SANTOS CRUZ
DECRETO Nº25372/2024 NOMEAÇÃO- LUCIMARK ROCHA GOMES JERONIMO
DECRETO Nº25373/2024 NOMEAÇÃO- ADENILTON SANTANA DE OLIVEIRA
- REPUBLICAÇÃO -
PORTARIA Nº 367/2024 - LICENÇA PRÊMIO – ANTONIO VARJÃO MATOS
- CR 016 DE 2023 - DECISÃO FASE HABILITAÇÃO - OBJETO: "PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (...)"
- LEI Nº 2.403/2024- REPUBLICAÇÃO"DENOMINA DE CRECHE EDVAL RODRIGUES SANTOS A CRECHE LOCALIZADA NO RESIDENCIAL CACHOEIRIHA I E II
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- PARECER JURÍDICO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
- DECRETO Nº 25.374/2024-EXONERAÇÃO- GILMARA BISPO DA SILVA
- RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 01/2024
- BANCAS PARA ENTREVISTA SEGUNDA FASE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01-2024

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I

DECISÃO DE REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO

Trata-se de reagendamento da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em praças, avenidas e locais correlatos em diversas localidades do município de Jequié.”.

Considerando a ocorrência de problemas técnicos relacionados à publicação dos avisos de licitação nos meios de comunicação oficiais, especificamente na União e em jornal de grande circulação, informamos que tais documentos não foram devidamente publicados.

Dessa forma, em respeito às disposições legais vigentes e visando não prejudicar nenhum interessado no processo licitatório, decidimos pela republicação do edital, com a reabertura do prazo para recebimento de propostas e disputas de preços, garantindo que os avisos sejam corretamente divulgados em todos os meios de comunicação pertinentes.

DECISÃO:

Procedemos com a republicação do edital anteriormente publicado no DOM de segunda-feira, 3 de junho de 2024 | Ano X - Edição nº 02005 | Caderno 1, páginas 93 e seguintes, com a alteração das datas da licitação, conforme segue:

- **Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 04/07/2024.**
- **Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 04/07/2024.**

A sessão pública será realizada de forma eletrônica no Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico (<https://bnccompras.com>).

Jequié/BA, 10 de junho de 2024.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em praças, avenidas e locais correlatos em diversas localidades do município de Jequié. Abertura de propostas: Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 04/07/2024. Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 04/07/2024 (Horário de Brasília). LOCAL: Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 10 de junho de 2024. LUCINDO TOMAZ V. MENEZES. Secretário Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em praças, avenidas e locais correlatos em diversas localidades do município de Jequié.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2024 na sua atual redação, Decreto Municipal nº 24.910/2023 e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ - BA			
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA		Nº 006/2024	IV. Processo administrativo nº: 195/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em praças, avenidas e locais correlatos em diversas localidades do município de Jequié.			
VI. Tipo de licitação: Menor Preço			VII. UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.			IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
X. Local, data e horário: Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 04/07/2024 Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 04/07/2024 (Horário de Brasília).			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
T I P O - MENOR PREÇO

EDITAL

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representado pelo Sr. **LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES**, sediada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 3500, Anel Viário do Bairro São Judas Tadeu, Jequié-BA, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, **SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 24.910/2023, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva **Contratação de empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em praças, avenidas e locais correlatos em diversas localidades do município de Jequié**, a cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, bem como os elementos que o integram, assim como (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e BDI).

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco Nacional de Compras - BNC, no sítio <https://bnccompras.com>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, denominado Agente de Contratação, o Sr. Diego Amaral de Macêdo, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bnccompras.com>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é **Contratação de empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em praças, avenidas e locais correlatos em diversas localidades do município de Jequié**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco Nacional de Compras - BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no Banco Nacional de Compras - BNC deverá ser feito junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com> por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam registradas no CREA, CAU ou CEI.

3.2. Estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras – BNC <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Global;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 24.909/2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone 0800 808 0136 ou pelo e-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnccompras.com>.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no sistema Banco Nacional de Compras – BNC, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.909/2023).

8.10.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.4. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.11. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração de Vencedor pelo Agente de Contratação.**

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/comprasadmjequie@gmail.com/> administracao@jequie.ba.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço.

13.1.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

13.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

13.1.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

13.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.1.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

13.1.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.1.9. ANEXOS: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

JEQUIÉ-BA, 28 de MAIO de 2024.

LUCINDO TOMAZ V. MENEZES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I – Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em praças, avenidas e locais correlatos em diversas localidades do município de Jequié.**

1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção e adequação, nos termos do Artigo 6º, XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.909/2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da Autoridade Competente.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de revitalização de espaços públicos e a criação de áreas de convivência mais atraentes e seguras motivam a implantação de pisos em concreto estampado. Este material oferece durabilidade, estética diferenciada e facilidade de manutenção, tornando-se uma escolha adequada para praças, avenidas e outros espaços públicos.

Durabilidade e Resistência: O concreto estampado é conhecido por sua resistência superior às condições climáticas adversas e ao desgaste diário causado pelo tráfego de pedestres e veículos. Sua longa vida útil reduz a necessidade de reparos frequentes, proporcionando economia a longo prazo para o município.

Estética e Versatilidade: Com uma vasta gama de padrões e cores, o concreto estampado permite a criação de espaços personalizados que podem replicar a aparência de materiais mais caros como pedra, tijolo e madeira. Essa versatilidade estética contribui para a valorização visual dos espaços públicos, tornando-os mais atraentes para os residentes e visitantes.

Facilidade de Manutenção: A superfície do concreto estampado é fácil de limpar e requer pouca manutenção. Com a aplicação de selantes apropriados, a superfície torna-se resistente a manchas, desbotamento e danos causados por produtos químicos, facilitando a conservação da aparência original por mais tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Segurança: Pisos de concreto estampado podem ser projetados com acabamentos antiderrapantes, aumentando a segurança para pedestres, especialmente em áreas que ficam molhadas com frequência. Isso é crucial para a prevenção de acidentes em locais públicos com alto tráfego.

Sustentabilidade: O concreto estampado é uma opção sustentável, pois utiliza materiais abundantes e duráveis. Além disso, a sua longa vida útil e baixa necessidade de manutenção resultam em menor consumo de recursos naturais ao longo do tempo, comparado a outros tipos de pavimentação que requerem substituições frequentes.

Custo-benefício: Embora o custo inicial de instalação do concreto estampado possa ser mais elevado do que algumas outras opções de pavimentação, os benefícios em termos de durabilidade, baixa manutenção e estética resultam em um excelente retorno sobre o investimento. As economias em reparos e substituições ao longo do tempo fazem do concreto estampado uma escolha econômica e eficaz.

Impacto Social: A revitalização de espaços públicos com concreto estampado contribui para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, proporcionando áreas mais agradáveis para lazer e convivência. Espaços públicos bem projetados incentivam atividades comunitárias, promovendo a interação social e o bem-estar da população.

Flexibilidade de Aplicação: O concreto estampado pode ser utilizado em diversas áreas urbanas, incluindo praças, calçadas, avenidas, ciclovias e áreas de lazer, adaptando-se facilmente às diferentes necessidades de cada local. Essa flexibilidade torna possível a criação de ambientes coerentes e harmoniosos em todo o município.

Conformidade com Normas Técnicas: A aplicação de concreto estampado segue rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, garantindo a qualidade e segurança do pavimento. Empresas especializadas possuem o conhecimento e os recursos necessários para cumprir todas as exigências regulamentares, assegurando a execução correta e eficiente dos serviços.

A escolha pelo concreto estampado representa um avanço significativo na modernização das infraestruturas urbanas de Jequié, alinhando-se com as melhores práticas de engenharia e design urbano. A implementação desse material nas praças, avenidas e outras áreas públicas contribuirá significativamente para a revitalização da cidade, promovendo um ambiente urbano mais moderno, seguro e agradável para todos.

A contratação visa garantir a revitalização e a padronização do piso dessas áreas, melhorando a acessibilidade e a estética urbana. A escolha pelo concreto estampado se justifica pela sua durabilidade, resistência e versatilidade, que permitem uma ampla gama de padrões e texturas, adequando-se às necessidades específicas de cada local. Esta intervenção contribuirá significativamente para a melhoria do espaço público e o bem-estar dos

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

moradores de Jequié, oferecendo uma infraestrutura de qualidade e visualmente agradável.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.403.251,92 (dois milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os proponentes devem apresentar orçamento que reflitam com precisão os custos envolvidos na execução da obra, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Planilha de composição de custos unitários;
- Cronograma físico financeiro;
- Quadro de composição do BDI;
- Planilha de encargos sociais.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do serviço será nos seguintes locais:

1. Canteiros da ladeira da balança até a prefeitura: 1.200 m²
2. Pracinha no Mandacaru: 800 m²
3. Canteiro Joaquim Romão: 1.000 m²
4. Rotatória e canteiros na UESB: 1.200 m²
5. Praça São Luís: 800 m²
6. Praça da Cachoerinha: 800 m²
7. Residencial Vida Jequié: 900 m²
8. Praças da Urbis: 900 m²
9. Canteiros do Alto da Coelba até a lagoa do Derba: 4.000 m²
10. Canteiro Maringá: 1.000 m²
11. Prainha de Lomanto: 900 m²
12. Canteiro Félix Gaspar, antes da praça Luiz Viana: 1.000 m²
13. Praça do Poeta: 700 m²
14. Ceavig: 800 m²
15. Passeios do Mercado Velho: 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Os serviços deverão ser prestados no horário comercial;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material para diversas localidades do município de Jequié, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

Entendemos que a melhor solução é a contratação dos serviços acima, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade e melhorias, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 3002 – CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE LAZER
Elemento Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 17540000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com inteligência nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137 de 5 de abril de 2023, que revogou a RESOLUCAO N. 1.025/2009, atendendo as especificações a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Contratação de empresa especializada para a execução de piso em concreto estampado ou similar, concreto lonado ou concreto polido ou concreto de piso de alta resistência.	M2	6.000

- **Capacidade profissional (pessoa física):** comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo.

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Contratação de empresa especializada para a execução de piso em concreto estampado ou similar, concreto lonado ou concreto polido ou concreto de piso de alta resistência.	M2	6.000,00

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas as licitantes envolvidas.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9.3 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **CARLOS ALFREDO S. ARAÚJO**, Matrícula nº 12935, dessa Secretaria de Infraestrutura, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o Secretário de Infraestrutura **LUCINDO TOMAZ V. MENEZES**, conforme Decreto nº 24.992 do dia 01 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do edital e anexos, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.1.1. O contratado deverá observar a garantia contratual prevista no edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de JEQUIÉ-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.909/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jequié-BA, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
Decreto nº 24.316

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié-BA, em 27 de maio de 2024.

LUCINDO TOMAZ V. MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de uma empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em diversas localidades do município de Jequié. A implantação abrangerá várias áreas estratégicas da cidade, incluindo praças, avenidas e locais correlatos. Especificamente, os locais contemplados são:

1. **Canteiros da ladeira da balança até a prefeitura:** 1.200 m²
2. **Pracinha no Mandacaru:** 800 m²
3. **Canteiro Joaquim Romão:** 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 4. **Rotatória e canteiros na UESB:** 1.200 m²
- 5. **Praça São Luís:** 800 m²
- 6. **Praça da Cachoeirinha:** 800 m²
- 7. **Residencial Vida Jequié:** 900 m²
- 8. **Praças da Urbis:** 900 m²
- 9. **Canteiros do Alto da Coelba até a lagoa do Derba:** 4.000 m²
- 10. **Canteiro Maringá:** 1.000 m²
- 11. **Prainha de Lomanto:** 900 m²
- 12. **Canteiro Félix Gaspar, antes da praça Luiz Viana:** 1.000 m²
- 13. **Praça do Poeta:** 700 m²
- 14. **Ceavig:** 800 m²
- 15. **Passeios do Mercado Velho:** 1.000 m²

A contratação visa garantir a revitalização e a padronização do piso dessas áreas, melhorando a acessibilidade e a estética urbana. A escolha pelo concreto estampado se justifica pela sua durabilidade, resistência e versatilidade, que permitem uma ampla gama de padrões e texturas, adequando-se às necessidades específicas de cada local. Esta intervenção contribuirá significativamente para a melhoria do espaço público e o bem-estar dos moradores de Jequié, oferecendo uma infraestrutura de qualidade e visualmente agradável.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A necessidade de revitalização de espaços públicos e a criação de áreas de convivência mais atraentes e seguras motivam a implantação de pisos em concreto estampado. Este material oferece durabilidade, estética diferenciada e facilidade de manutenção, tornando-se uma escolha adequada para praças, avenidas e outros espaços públicos.

Durabilidade e Resistência: O concreto estampado é conhecido por sua resistência superior às condições climáticas adversas e ao desgaste diário causado pelo tráfego de pedestres e veículos. Sua longa vida útil reduz a necessidade de reparos frequentes, proporcionando economia a longo prazo para o município.

Estética e Versatilidade: Com uma vasta gama de padrões e cores, o concreto estampado permite a criação de espaços personalizados que podem replicar a aparência de materiais mais caros como pedra, tijolo e madeira. Essa versatilidade estética contribui para a valorização visual dos espaços públicos, tornando-os mais atraentes para os residentes e visitantes.

Facilidade de Manutenção: A superfície do concreto estampado é fácil de limpar e requer pouca manutenção. Com a aplicação de selantes apropriados,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a superfície torna-se resistente a manchas, desbotamento e danos causados por produtos químicos, facilitando a conservação da aparência original por mais tempo.

Segurança: Pisos de concreto estampado podem ser projetados com acabamentos antiderrapantes, aumentando a segurança para pedestres, especialmente em áreas que ficam molhadas com frequência. Isso é crucial para a prevenção de acidentes em locais públicos com alto tráfego.

Sustentabilidade: O concreto estampado é uma opção sustentável, pois utiliza materiais abundantes e duráveis. Além disso, a sua longa vida útil e baixa necessidade de manutenção resultam em menor consumo de recursos naturais ao longo do tempo, comparado a outros tipos de pavimentação que requerem substituições frequentes.

Custo-benefício: Embora o custo inicial de instalação do concreto estampado possa ser mais elevado do que algumas outras opções de pavimentação, os benefícios em termos de durabilidade, baixa manutenção e estética resultam em um excelente retorno sobre o investimento. As economias em reparos e substituições ao longo do tempo fazem do concreto estampado uma escolha econômica e eficaz.

Impacto Social: A revitalização de espaços públicos com concreto estampado contribui para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, proporcionando áreas mais agradáveis para lazer e convivência. Espaços públicos bem projetados incentivam atividades comunitárias, promovendo a interação social e o bem-estar da população.

Flexibilidade de Aplicação: O concreto estampado pode ser utilizado em diversas áreas urbanas, incluindo praças, calçadas, avenidas, ciclovias e áreas de lazer, adaptando-se facilmente às diferentes necessidades de cada local. Essa flexibilidade torna possível a criação de ambientes coerentes e harmoniosos em todo o município.

Conformidade com Normas Técnicas: A aplicação de concreto estampado segue rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, garantindo a qualidade e segurança do pavimento. Empresas especializadas possuem o conhecimento e os recursos necessários para cumprir todas as exigências regulamentares, assegurando a execução correta e eficiente dos serviços.

A escolha pelo concreto estampado representa um avanço significativo na modernização das infraestruturas urbanas de Jequié, alinhando-se com as melhores práticas de engenharia e design urbano. A implementação desse material nas praças, avenidas e outras áreas públicas contribuirá

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

significativamente para a revitalização da cidade, promovendo um ambiente urbano mais moderno, seguro e agradável para todos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado; quais serão os critérios mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com inteligência nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONFEA N. 1.137 de 5 de abril de 2023, que revogou a RESOLUCAO N. 1.025/2009, atendendo as especificações a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Contratação de empresa especializada para a execução de piso em concreto estampado ou similar, concreto lonado ou concreto polido ou concreto de piso de alta resistência.	M2	6.000

- **Capacidade profissional (pessoa física):** comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo.

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Contratação de empresa especializada para a execução de piso em concreto estampado ou similar, concreto lonado ou concreto polido ou concreto de piso de alta resistência.	M2	6.000,00

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas as licitantes envolvidas.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documento em anexo.

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de empresa especializada para a execução de piso em concreto estampado ou similar, concreto lonado ou concreto polido ou concreto de piso de alta resistência..	M2	15.000,00

A solução está estimada em R\$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais.) para um período de 12 meses, sendo verificados os valores conforme documento em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (Brasil).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material para diversas localidades do município de Jequié, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

Entendemos que a melhor solução é a contratação dos serviços acima, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade e melhorias, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, a possibilidade de separação dos itens, acarretaria um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de uma única empresa é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com uma única empresa diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, execução e

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

garantias dos serviços. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de serviços de implantação de pisos em concreto estampado tem como resultados esperados: melhoria da infraestrutura urbana, valorização estética e funcional dos espaços públicos, durabilidade e baixa manutenção, acessibilidade e conforto, sustentabilidade, incentivo ao uso dos espaços públicos.

A contratação destes serviços visa, portanto, não apenas a melhoria imediata da infraestrutura urbana, mas também a promoção de benefícios sociais e econômicos de longo prazo para o município de Jequié.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jequié/BA, 24 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
Coordenador de projeto, execução e controle
Decreto nº 24.316
CREA/BA Nº 052137818 - 4

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA
(Processo Administrativo nº. 195/2024)

Termo de Contrato de
execução de obras que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ-BA** e a Empresa
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX.**

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de JEQUIÉ-BA**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de JEQUIÉ-BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2024** e Processo Administrativo nº **195/2024** Tipo **Menor Preço**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 24.910/2023 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em diversas localidades do município de Jequié. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

- 1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência.
- 1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:
- a) Termo de Referência;
 - b) Edital da Licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede do Município de JEQUIÉ - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal de Jequié-BA, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.20. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;

4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.24. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.25. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;

4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;

4.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.29. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.30. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.1.32. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº XXXX, agência XXXX, Banco XXXXX – cidade JEQUIÉ-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

13.1.2. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

13.1.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 3002 CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE LAZER

Elemento Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17540000

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 18.10. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.11. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 18.13. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 18.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 18.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 18.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:
- 18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

- TESTEMUNHAS:
- 1-
 - 2-

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA
LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso
VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º,
da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXOS:

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

Memorial Descritivo

BDI.

Prefeitura Municipal de Jequié

	PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Grau de Sigilo	
	Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)		#PÚBLICO	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	Nº Transferência	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
	03-24 (N.DES.)	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INFRAESTRUTURA	
	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 3
	03-24 (N.DES.)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO.	JEQUIÉ/BA	24.20%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ									
1. LOTE ÚNICO									
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	2.403.251,92
1.1.1.	SINAPI	93572	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	6.513,57	BDI 1	8.135,45	97.625,40
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.340,47
1.2.1.	ORSE	11122	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw - Rev 01	un	1,00	1.561,64	BDI 1	1.950,49	1.950,49
1.2.2.	ORSE	6096	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03 - 10/2022	UN	1,00	542,93	BDI 1	678,12	678,12
1.2.3.	ORSE	7126	Ligação Predial de Esgoto Tipo 3 - Ramal Interno de Esgoto até Caixa de Inspeção	un	1,00	589,94	BDI 1	711,86	711,86
1.3.			DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					-	36.292,75
1.3.1.	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	m3	100,00	255,44	BDI 1	319,04	31.904,00
1.3.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	125,00	8,96	BDI 1	11,19	1.398,75
1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.000,00	2,39	BDI 1	2,99	2.990,00
1.4.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	149.070,00
1.4.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF. 08/2023	M3	1.500,00	79,57	BDI 1	99,38	149.070,00
1.5.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	16.323,30
1.5.1.	ORSE	10808	Confeção suporte e travessa para placa de sinalização	un	70,00	186,70	BDI 1	233,19	16.323,30
1.6.			PAVIMENTAÇÃO					-	2.064.000,00
1.6.1.	ORSE	12826	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck= 25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm	m²	15.000,00	110,17	BDI 1	137,60	2.064.000,00
1.7.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	36.600,00
1.7.1.	ORSE	9937	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroscavadeira (vegetação rasteira) incluído carga e transporte - dmt até 1km	m2	15.000,00	1,95	BDI 1	2,44	36.600,00

Encargos sociais:
[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:
Antes de iniciar qualquer intervenção, a empresa contratada deverá receber da Prefeitura Municipal uma ORDEM DE SERVIÇO específica das ruas, avenidas, praças e equipamentos comunitários a serem beneficiados. Os serviços realizados deverão estar compatíveis com os descritos na ordem de serviço, que será base para a elaboração das medições. Data base, ORSE 03/2024, não desconsiderado.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMV3.0.6

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº TransfereGov/PROponente /TOMADOR

0/PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - INFRAESTRUTURA

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

DATA BASE

03-24 (N DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

MUNICÍPIO / UF

JEQUIÉ/BA

BDI 1

24.90%

BDI 2

0.00%

BDI 3

24.20%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ									
2.403.251,92									

JEQUIÉ/BA

Local

segunda-feira, 27 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: José Fernando Santos Silva

CREA/CAU: 052137818-4

ART/IRT: -

Prefeitura Municipal de Jequié



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Nº TOCV

PROPOSTANTE TOMADOR
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

APRELIADO EMPENHAMENTO
PLANILHA ORÇAMENTARIA- INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO DO LOTE
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	LOTE ÚNICO	2.403.251,92	% Período:	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
			% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	97.625,40	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
			% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.340,47	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
			% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.3.	DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	36.292,75	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
			% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	149.070,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
			% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	16.323,30	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
			% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.6.	PAVIMENTAÇÃO	2.084.000,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
			% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	36.600,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
			% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Total: R\$ 2.403.251,92															
Período:															
Repassar:															
Contrapartida:															
Outros:															
Investimento:															
Repassar:															
Contrapartida:															
Outros:															
Acumulado:															
Repassar:															
Contrapartida:															
Outros:															
Investimento:															

JEQUIÉ/BA

Local

segunda-feira, 27 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: José Fernando Santos Silva

CRECA/CAU: 052137818-4

ART/RRT: -

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares

- Descrição: Profissional responsável pela coordenação geral dos trabalhos no canteiro de obras, incluindo supervisão de equipe, controle de materiais, cumprimento de cronograma e resolução de problemas técnicos.
- Unidade de medida: mês (MES).

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Entrada de Energia Elétrica Monofásica

- Descrição: Instalação de entrada de energia elétrica monofásica com demanda entre 0 e 3,8 kW, conforme especificações normativas e de segurança.
- Unidade de medida: unidade (UN).

2.2. Ligação Predial de Água

- Descrição: Execução de ligação predial de água com mureta de concreto, provisória ou definitiva, incluindo fornecimento de material, construção da mureta e instalação de hidrômetro. Rede DN 50mm conforme norma vigente.
- Unidade de medida: unidade (UN).

2.3. Ligação Predial de Esgoto Tipo 3

- Descrição: Execução de ramal interno de esgoto até caixa de inspeção, seguindo todas as normas técnicas de instalação predial.
- Unidade de medida: unidade (UN).

3. DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

3.1. Demolição de Concreto Manualmente

- Descrição: Demolição de estruturas de concreto utilizando ferramentas manuais, com posterior remoção do material.
- Unidade de medida: metro cúbico (m³).

3.2. Carga, Manobra e Descarga de Entulho

- Descrição: Carregamento, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante de 10 m³, utilizando escavadeira hidráulica com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP. Descarga livre em local apropriado.
- Unidade de medida: metro cúbico (m³).

3.3. Transporte com Caminhão Basculante

- Descrição: Transporte de entulho com caminhão basculante de 10 m³ em via urbana pavimentada, para distâncias de até 30 km.
- Unidade de medida: metro cúbico por quilômetro (m³ x km).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1. Aterro Manual de Valas

- Descrição: Execução de aterro manual em valas com solo argilo-arenoso, garantindo a compactação adequada e conforme especificações técnicas.
- Unidade de medida: metro cúbico (m³).

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. Confecção de Suporte e Travessa para Placa de Sinalização

- Descrição: Fabricação e instalação de suportes e travessas para placas de sinalização viária, seguindo normas de trânsito e especificações de materiais.
- Unidade de medida: unidade (UN).

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1. Pavimentação em Concreto Usinado

- Descrição: Pavimentação com concreto usinado, bombeado, lançado e adensado, não armado, com resistência característica de $f_{ck} = 25$ MPa. O concreto será estampado e colorido, tipo tech-stone ou similar, com espessura de 6 cm. Inclui regularização e compactação do subleito, aplicação de lona plástica e execução de juntas serradas 5x10 a 40 mm.
- Unidade de medida: metro quadrado (m²).

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1. Limpeza Mecanizada do Terreno

- Descrição: Limpeza mecanizada do terreno com retroescavadeira para remoção de vegetação rasteira, incluindo carga e transporte de resíduos para uma distância de até 1 km.
- Unidade de medida: metro quadrado (m²).

Este memorial descritivo foi elaborado com base em especificações técnicas encontradas em cadernos técnicos de engenharia, detalhando os serviços a serem realizados, as unidades de medida aplicáveis e as revisões de cada item.

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA

Coordenador de Projetos, Execução e Controle

Decreto nº 24.316

CREA/BA Nº 052137818-4

Prefeitura Municipal de Jequié



Quadro de Composição do BDI

Nº TRANSFEREGOV

0

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Grau de Sigilo

#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PLANILHA ORÇAMENTARIA - INFRAESTRUTURA / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

70,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JEQUIÉ/BA

Local

segunda-feira, 27 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome:

José Fernando Santos Silva

CREA/CAU:

052137818-4

ART/RRT:

-

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA, inscrito no CREA/BA sob o Nº 052137818-4, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.316/2023 – COORDENADOR DE PROJETOS, EXECUÇÃO E CONTROLE, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Jequié vinculada ao CNPJ 13.894.878/0001-60, responsável técnico pelo projeto cujo o objeto é o **Serviço execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a ser implantado em diversas localidades do município de Jequié/Ba**, afirmo tratar se de SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, conforme memorial descritivo, estudo técnico preliminar - ETP e Termo de Referência

Jequié/Ba, 24 de maio de 2024


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
Coordenador de Projeto, Execução e Controle
Decreto nº 24.316/2023
CREA/BA Nº 052137818-4

Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho / Jequié-Ba
Tel.: (73)3526-8000/ 8004

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

Processo Administrativo: 087/2024
Pregão Eletrônico SRP: 016/2024
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01990/2024.
Jornal Correio da Bahia, edição de 09/05/2024 Diário Oficial da União, edição de 09/05/2024.

Data abertura: 23 de maio de 2024- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE NÃO TIVERAM ÊXITO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1072023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROTEÍNAS, PÃES, LEITE E IOGURTE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, ABRIGO INFANTIL MALVINA COSTA, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM E BOLSA FAMÍLIA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratadas:

J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.132.826/0001-56**, situada com endereço comercial na Rua Rubens Almeida, nº 18, Campo do América, Jequié-BA. Foi negociado para os **ITENS 05, 09, 11, 13 e 15** o menor valor total de **R\$ 47.217,50 (quarenta e sete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**;

FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **48.692.717/0001-78**, situada com endereço comercial na Rua G, Lot. Jardim América, S/N, Stela Dubois, Jaguaquara-Ba. Foi negociado para o **ITEM 01** o menor valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.388.691/0001-94**, situada com endereço comercial na Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA. Foi negociado para os **ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 14 e 16** o menor valor total de **R\$ 54.039,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais)**.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/21 e decreto 24.910/23, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 27 de maio de 2024.

PATRÍCIA BRANDÃO SANTANA
SECRETÁRIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Processo Administrativo: 087/2024
Pregão Eletrônico SRP: 016/2024
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01990/2024.
Jornal Correio da Bahia, edição de 09/05/2024 Diário Oficial da União, edição de 09/05/2024.

Data abertura: 23 de maio de 2024- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE NÃO TIVERAM ÊXITO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1072023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROTEÍNAS, PÃES, LEITE E IOGURTE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, ABRIGO INFANTIL MALVINA COSTA, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM E BOLSA FAMÍLIA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratadas:

J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.132.826/0001-56**, situada com endereço comercial na Rua Rubens Almeida, nº 18, Campo do América, Jequié-BA. Foi negociado para os **ITENS 05, 09, 11, 13 e 15** o menor valor total de **R\$ 47.217,50 (quarenta e sete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**;

FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **48.692.717/0001-78**, situada com endereço comercial na Rua G, Lot. Jardim América, S/N, Stela Dubois, Jaguaquara-Ba. Foi negociado para o **ITEM 01** o menor valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.388.691/0001-94**, situada com endereço comercial na Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA. Foi negociado para os **ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 14 e 16** o menor valor total de **R\$ 54.039,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais)**.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/21 e decreto 24.910/23, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 10 de junho de 2024.

PATRICIA BRANDÃO SANTANA
SECRETÁRIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.364 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **NERIDIANA SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.364 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.365 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARCIA GOMES FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.365 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.366 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ SAMPAIO MELO**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.366 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.367 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **TAIANA LOPES SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.367 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.368 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **AIDA LOMANTO COUTO**, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.368 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.369 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **SILVANIA RIBEIRO SANTOS CRUZ**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Programa Sopa/Leite, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.369 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.370 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **AIDA LOMANTO COUTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Programa Sopa/Leite, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.370 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.371 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **SILVANIA RIBEIRO SANTOS CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.371 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.372 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LUCIMARK ROCHA GOMES JERONIMO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.372 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.373 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ADENILTON SANTANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Povoado de Nova Esperança, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.373 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Portaria nº 367/2024 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de maio 2024, caderno 1, ano X, edição 02001, páginas 073.

P O R T A R I A N.º 367 - E M 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4323/24, de 12 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO VARJÃO MATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Função de Museólogo, Nível/Classe: A – 8, Matrícula nº 8310, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 367 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 24 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I.

RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas participantes da CONCORRÊNCIA Nº 016/2023 promovida pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA. O objeto desta concorrência é a contratação de "PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

A sessão de licitação, realizada na data prevista, contou com a presença da empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com CNPJ 57.543.001/0001-08, representado pela Sra. MIRIAM AURELIA SOARES ALVES e pelo consórcio formado pelas empresas LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (empresa líder do consórcio), com CNPJ nº 35.474.949/0001-08 e pela EMPRESA ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES, com CNPJ 07.916.655/0001-53, sendo este consorcio representado pelo Sr. Márcio José Mergulhão Uchoa Junior. Presente, ainda, como ouvinte o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA URBANA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDLIMP, com CNPJ 32.700.148/0001-25, representado pelo Sr. José Carlos Conceição de Jesus e pela advogada do Sindicato a Dra. Tacila Nascimento Vasconcelos, com OAB/BA 79.223. Acompanhou, ainda, a licitação, através de videoconferência, a Dra. Camila Rodrigues da Silva, inscrita na OAB/SP sob o nº 305.962, representante da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, que presta assessoria técnica a esta prefeitura.

Durante a sessão não houve impugnações e/ou questionamentos.

II.

ANÁLISE DO MÉRITO

De início, cumpre registrar que a presente licitação prezou pela ampla divulgação e abertura de seu procedimento, a fim de permitir a mais ampla competitividade entre os interessados.

A presente licitação está baseada no edital publicado no Diário do Município de Jequié de sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 | Ano X - Edição nº 01911 | Caderno 1, pág. 011 e seguintes. Os avisos desta licitação foram publicados por três vezes no Diário Oficial do Município de Jequié/BA, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação. Houve ainda, consulta pública aos cidadãos e audiência pública na Câmara de Vereadores a fim de se discutir os termos do edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Após uma solicitação de esclarecimento e com o objetivo de eliminar quaisquer dúvidas, bem como promover ainda mais a ampla participação no processo por eventuais interessados, realizamos uma retificação no edital e reabrimos o prazo para o recebimento das propostas. Esse novo período seguiu a mesma dinâmica de divulgação mencionada no parágrafo anterior, conforme decisão disponível no DOM de quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 | Ano X - Edição nº 01941 | Caderno 1, pág. 22 e seguintes.

Dessa maneira, tomaremos como base para a análise o edital republicado na quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 | Ano X - Edição nº 01941 | Caderno 1, páginas 028 e seguintes, que se refere ao edital com a retificação do item 88.

Após esses esclarecimentos iniciais, avancemos para a análise da documentação de habilitação de cada empresa individualmente.

Vejamos:

a) DA EMPRESA LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

De início, registre-se que a empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA cumpriu a sua habilitação jurídica, tendo apresentado seu contrato social devidamente consolidado, juntamente com as declarações exigidas no item “(b) Subseção II – Habilitação Jurídica” e documentação de seus representantes.

No que se refere ao item “(c) Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista”, a empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA cumpriu integralmente as exigências do edital. A empresa apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e forneceu as certidões de débitos federais, estaduais, municipais, INSS, FGTS e trabalhistas, todas com status de negativa e/ou positiva com efeitos de negativa, conforme requerido pelo edital.

Quanto a qualificação técnica, e com o especial auxílio da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, analisamos a qualificação técnica apresentada pela empresa, chegando a seguinte análise:

Exigência quanto a capacidade técnico-operacional (item 81.b):

i. prestação dos serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, em quantidade mínima mensal de 960 (novecentos e sessenta) toneladas;	Fls. 52
ii. prestação dos serviços de coleta mecanizada,	Fls. 52

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, em quantidade mínima mensal de 500 (quinhentas) toneladas;	
iii. prestação dos serviços de coleta mecanizada e transporte de entulho, em quantidade mínima mensal de 660 (seiscentos e sessenta) toneladas;	Fls. 56
iv. prestação dos serviços de recuperação e encerramento de aterro sanitário ou controlado, com capacidade mínima de 1.200 (um mil e duzentas) toneladas por mês;	Fls. 94 e 95
v. prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro licenciado, em quantidade mínima mensal de 1.400 (um mil e quatrocentas) toneladas por mês;	Fls. 60
vi. destinação final de resíduos Classe IIB em aterro licenciado, com capacidade mínima de 660 (seiscentos e sessenta) toneladas por mês;	Fls. 60
vii. implantação, operação e manutenção de unidade de tratamento ou reciclagem de resíduos da construção civil, com capacidade mínima de 660 (seiscentos e sessenta) toneladas por mês; e	Fls. 71
viii. prestação dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, em quantidade mínima mensal de 1.700 (um mil e setecentos) quilômetros de eixo de via.	Fls. 64

Exigência quanto a qualificação técnica-profissional (item 81.c):

i) prestação dos serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;	Fls. 52
ii) prestação dos serviços de coleta mecanizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;	Fls. 52
iii) prestação dos serviços de coleta mecanizada e transporte de entulho;	Fls. 56
iv) prestação dos serviços de recuperação e encerramento de aterro sanitário ou controlado;	Fls. 94, 95
v) prestação dos serviços de destinação final de	Fls. 60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

resíduos sólidos domiciliares em aterro licenciado;	
vi) destinação final de resíduos Classe IIB em aterro licenciado;	Fls. 60
vii) implantação, operação e manutenção de unidade de tratamento ou reciclagem de resíduos da construção civil; e	Fls. 71
viii) prestação dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos.	Fls. 64

A empresa apresentou declaração de realização de visita técnica e/ou renuncia a esta visita, afirmando que conhece o local de operação.

Em relação ao item "(f) Subseção V – Qualificação Econômico-financeira", a empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA apresentou seu balanço patrimonial devidamente chancelado por contador, demonstrando que alcançou os índices exigidos pelo edital.

Esses são os índices mínimos solicitados no edital:

- i. Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00;
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- ii. Índice Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00;
ILC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante
- iii. Índice de Endividamento Total (IE) ≤ 0,5;
IE = (Passivo Circulante + Passivo exigível a longo prazo) / Ativo Total

Esses são os índices informados pela empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONCORRÊNCIA Nº 016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
Balanço encerrado em 31/12/2022

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante	+	Realizável longo Prazo	=	igual ou maior que 1,00
Passivo circulante	+	Exigível Longo Prazo		
R\$ 60.842.361,58	+	R\$ 37.615.775,74	=	1,24
R\$ 36.016.357,40	+	R\$ 43.207.439,99		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante		=	igual ou maior que 1,00
Passivo Circulante			
R\$ 60.842.361,58		=	1,69
R\$ 36.016.357,40			

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Passivo circulante	+	Exigível Longo Prazo	=	igual ou menor que 0,5
		Ativo Total		
R\$ 36.016.357,40	+	R\$ 43.207.439,99	=	0,18
		R\$ 434.507.612,89		

Em relação ao item “(g) Subseção VI – GARANTIA DE PROPOSTA”, constata-se que a empresa apresentou sua garantia, conforme Apólice | Nº.: 030692024009907751136397, que tem como tomador a LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 57.543.001/0001-08, e como beneficiário e segurado o Município de Jequié, conforme análise que pode ser feita no sítio virtual da SUSEP (<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>).

Assim sendo, considerando os fatos acima, não fora detectado nada que impeça a habilitação da LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

b) DO CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA E EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nos termos do edital, é possível a participação em consórcio. Em caso da habilitação, ambas empresas devem cumprir as exigências do edital, além de informações específicas.

De início, percebe-se que o consórcio apresentou o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, com o percentual de 70% para a LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e de 30% para a EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, o consórcio cumpriu a sua habilitação jurídica, tendo suas constituintes apresentado os contratos sociais, juntamente com as declarações exigidas no item “(b) Subseção II – Habilitação Jurídica” e documentação dos sócios. A empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA apresentou a última alteração consolidada e a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentado a quinta alteração consolidada e a sequência de alterações posteriores, cumprindo o edital.

No que se refere ao item "(c) Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista", as empresas LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA cumpriram integralmente as exigências do edital. As empresas apresentaram prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e forneceram as certidões de débitos federais, estaduais, municipais, INSS, FGTS e trabalhistas, todas com status de negativa e/ou positiva com efeitos de negativa, conforme requerido pelo edital.

Quanto a qualificação técnica, e com o especial auxílio da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, analisamos a parte técnica apresentada pelo consórcio, chegando a seguinte análise:

Quanto a capacidade técnico-operacional (item 81.b):

i. prestação dos serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, em quantidade mínima mensal de 960 (novecentos e sessenta) toneladas;	Fls. 135
ii. prestação dos serviços de coleta mecanizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, em quantidade mínima mensal de 500 (quinhentas) toneladas;	Fls. 135
iii. prestação dos serviços de coleta mecanizada e transporte de entulho, em quantidade mínima mensal de 660 (seiscentos e sessenta) toneladas;	Fls. 145
iv. prestação dos serviços de recuperação e encerramento de aterro sanitário ou controlado, com capacidade mínima de 1.200 (um mil e duzentas) toneladas por mês;	Fls. 230
v. prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro licenciado, em quantidade mínima mensal de 1.400 (um mil e quatrocentas) toneladas por mês;	Fls. 141
vi. destinação final de resíduos Classe IIB em aterro licenciado, com capacidade mínima de 660 (seiscentos e sessenta) toneladas por mês;	Fls. 203
vii. implantação, operação e manutenção de unidade de tratamento ou reciclagem de resíduos da	Fls. 265

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

construção civil, com capacidade mínima de 660 (seiscentos e sessenta) toneladas por mês; e	
viii. prestação dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, em quantidade mínima mensal de 1.700 (um mil e setecentos) quilômetros de eixo de via.	Fls. 135

Quanto a qualificação técnica-profissional (item 81.c):

i) prestação dos serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;	Fls. 135
ii) prestação dos serviços de coleta mecanizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;	Fls. 135
iii) prestação dos serviços de coleta mecanizada e transporte de entulho;	Fls. 145
iv) prestação dos serviços de recuperação e encerramento de aterro sanitário ou controlado;	Fls. 230
v) prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro licenciado;	Fls. 141
vi) destinação final de resíduos Classe IIB em aterro licenciado;	Fls. 203
vii) implantação, operação e manutenção de unidade de tratamento ou reciclagem de resíduos da construção civil; e	Fls. 265
viii) prestação dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos.	Fls. 135

O consórcio apresentou declaração de realização de visita técnica e/ou renuncia a esta visita, afirmando que conhece o local de operação.

Em relação ao item "(f) Subseção V – Qualificação Econômico-financeira", as EMPRESAS LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA E EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram seu balanço patrimonial devidamente chancelado por contador, demonstrando que alcançaram os índices exigidos pelo edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Esses são os índices mínimos solicitados no edital:

- i. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$;

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$
- iv. Índice Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$;

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$
- v. Índice de Endividamento Total (IE) $\leq 0,5$;

$$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}) / \text{Ativo Total}$$

Esses são os índices apresentados pela LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq$ (Maior ou igual) 1,00				
ILG =	AC	+	RLP	
	PC	+	ELP	
ILG =	106.044.305	+	66.224.443	
	64.899.059	+	36.599.018	
ILG =	172.268.748	=	1,70	
	101.498.078			
2. Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq$ (Maior ou igual) 1,00				
ISG =	AT			
	PC	+	ELP	
ISG =	259.399.961			
	64.899.059	+	36.599.018	
ISG =	259.399.961	=	2,56	
	101.498.078			
3. Índice de Endividamento Geral (IEG) $\leq$ (Menor ou igual) 0,50				
IEG =	PC + ELP		AT	
IEG =	64.899.059	+	36.599.018	
	259.399.961			
IEG =	101.498.078	=	0,39	
	259.399.961			

Esse são os índices apresentados pela EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

i. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
ILG = $(9.336.734,87 + 8.112.081,68) \div (6.284.421,18 + 11.006.227,38)$
ILG = $17.448.816,55 \div 17.290.648,56$
ILG = 1,01
ii. Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$
ILC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)
ILC = $9.336.734,87 \div 6.284.421,18$
ILC = 1,49
iii. Índice de Endividamento Total (IE) $\leq 0,5$
IE = (Passivo Circulante + Passivo exigível a Longo Prazo) ÷ Ativo Total
IE = $(6.284.421,18 + 11.006.227,38) \div 45.236.778,69$
IE = $17.290.648,56 \div 45.236.778,69$
IE = 0,38

Em relação ao item “(g) Subseção VI – GARANTIA DE PROPOSTA”, constata-se que o consórcio apresentou sua garantia, conforme Apólice | N°.: 041112024000107767006429, que tem como tomador a LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 35.474.949/0001-08, e como beneficiário e segurado o Município de Jequié, conforme análise que pode ser feita no sítio virtual da SUSEP (<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>).

Assim sendo, considerando os fatos acima, não fora detectado nada que impeça a habilitação do consórcio entre as empresas LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA E EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

III. CONCLUSÃO

Após a avaliação da documentação apresentada e considerando todos os requisitos necessários, declaro **HABILITADAS** a empresa **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** e o consórcio formado entre as empresas **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** e **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** para participar da presente **CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**.

Esta decisão foi previamente apresentada aos representante da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, contratada para prestar suporte técnico a esta Prefeitura e que havia procedido com a realização dos estudos e análises referentes às qualificações técnicas das pelas empresas Licitantes.

Siga a decisão ao Diário Oficial do Município de Jequié (DOM) para garantir a devida publicidade, momento a partir do qual será aberto o prazo para a apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

NA AUSÊNCIA DE RECURSOS, fica desde já agendada a sessão pública para o **DIA 19 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:30**, no auditório da Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, para a abertura do envelope 02, que contém a proposta técnica das empresas.

CASO SEJAM APRESENTADOS RECURSOS, a data da sessão será reagendada para após a decisão da autoridade superior.

Publique-se.

Jequié/BA, 10 de Junho de 2024.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação da Lei nº 2.403/2024 por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 02002, caderno 1, Pág.57, no dia 10 de Junho de 2024.

LEI Nº 2.403 - EM 27 DE MAIO DE 2024.

“DENOMINA DE CRECHE EDVAL RODRIGUES SANTOS A CRECHE LOCALIZADA NO RESIDENCIAL CACHOEIRIHA I E II”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Creche Edval Rodrigues Santos**, a Creche localizada no Residencial Cachoeirinha I e II.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificativa, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.403 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 27 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, que tem como objeto: “Contratação de empresa para Implantação e reconstrução de vias públicas com adequações de condições sanitárias de segurança e conforto, objeto do Contrato de Repasse nº 945434/2023, Operação nº 1088203-17/2023, na localidade da Avenida Lomanto Junior”, em favor da Licitante: **G3 POLARIS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.155.999/0001.55, valor global R\$ 8.549.000,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil reais), e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima referendado, em face ao resultado final exarado pelo Agente de Contratação, devidamente designado, e que constituem parte deste (a) Concorrência Pública, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações bem como, pelas disposições contidas no edital.

Jequié/BA, 10 de junho de 2024.

LUCINDO TOMAZ V. MENEZES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- ID BB Nº 1045127

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e legislação aplicável à matéria, em vista da condução processual realizada pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2024, RESOLVE: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório tipo "**menor preço**", critério de julgamento por preço global, destinado à contratação de empresa especializada na manutenção de consultórios odontológicos, conforme especificações e valores estimados constantes do DFD, ETP e Termo de Referência, anexo aos autos. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 072/2024, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

ADJUDICATÁRIA: FABIANO DE FARIAS CARREGOSA & CIA – ME – CNPJ Nº 07.396.451/0001-39 – VALOR ADJUDICADO: R\$ 126.000,00

Jequié, 10 de junho de 2024.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



OFÍCIO JURÍDICO Nº 56/2024

Jequié-Bahia, 10 de junho de 2024

À Ilm Sr^a.
TIAGO ALVES GUIMARÃES
PREGOEIRO

Ref: **Pregão ELETRÔNICO Nº005/2024** - Aquisição através do sistema de registro de preços, de materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do DFD, ETP e TR.

Trata-se da análise de documentos referente a Impugnação ao Edital supramencionado, pelo Licitante MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA portador do CNPJ nº 14.005.028/0001-26, que fora apresentado através de formato eletrônico (e-mail), em prazo hábil, conforme especificações constantes no edital, e, portanto, é considerada tempestiva.

A solicitação apresentada versa sob o argumento que o referido Edital prevê critério de julgamento de menor preço por lote, entre materiais permanentes diversos, que estariam dispostos na PLATAFORMA LICITAÇÕES-E em lote/grupo. Assim, os materiais de natureza distintas, de diferentes linhas de fornecimento estariam organizados em mesmo lote, o que estaria tolhendo a ampla concorrência.

Ademais, afirma ainda que o presente certame estaria exigindo Certificados e laudos desnecessários e que por isso também estaria infringindo a ampla concorrência, restringindo o número de participantes. E tras em sua proposta referente aos lotes 03, 04 e 08 uma nova reorganização, que deveriam dispor sua divisão por finalidade e não por natureza do material licitado, o que levaria a seleção de proposta mais vantajosa a administração pública.

Diante das alegações apresentadas e a disposição dos itens referenciados conforme termo de referência, além da análise do edital, as

Rua Dom Pedro II s/n, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



considerações apontadas não merecem prosperar, pois diferentemente do que fora apresentado o edital não infringe a própria legislação vigente e princípios norteadores da administração pública, onde o interesse público é sempre a persecução principal de qualquer feito desta administração, e quanto à disposição apontada, agrupando elemento de mesma natureza a administração tem autonomia e poder discricionário para dispor conforme se encontra justificado, e devidamente está demonstrada no processo em questão junto ao Estudo Técnico Preliminar.

A implementação da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021 vem apontar como objetivos da licitação a garantia da observância do princípio constitucional da isonomia, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, senão vejamos em seu escopo:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Logo, a seleção com vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar os itens, levando-se em conta o tipo de licitação adotada, "menor preço por lote", e tendo em vista que o agrupamento apresentado diz respeito a elementos de mesma natureza, conforme o caso em questão, bem como respeita o princípio da economicidade.

Ante o Exposto, opino pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso apresentado pela Empresa licitante MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, haja vista que o certame obedeceu aos preceitos formais e legais, e não restou comprovado o quanto alegado pela requerida, devendo ser prosseguido o feito, conforme se encontra.

Rua Dom Pedro II s/n, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde
OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Decreto nº 22 097/2021

Rua Dom Pedro II s/n, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD49104D68C5ED311BA709E7D65AA465

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024

Processo nº: 155/2023

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 137/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, com endereço à Rua Luiz Soares Nascimento, nº 224, sala 22, Ilha das Flores, Vila Velha-ES, CEP 29.115-510, CNPJ/MF sob o 48.547.877/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Fundamento Legal: Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total: R\$ 225.000,07 (duzentos e vinte e cinco mil e sete centavos).

Vigência: 150 (cento e oitenta) dias – 07/06/2024 a 04/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Jequié, na forma da lei, torna publico para conhecimento de todos interessados, que o Pregão eletrônico com objeto: Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio (não exclusivos), para custeio das despesas referentes à realização do São João 2024 o qual será realizado pela prefeitura municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com abertura de propostas agendada para às 08:00 horas do 10/06/2024, não teve proposta cadastradas no sistema, sendo considerada DESERTA.

Jequié/BA, 10 de junho de 2024.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.374 - EM 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **GILMARA BISPO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Técnica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.374 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO PÓS RECURSOS
PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	1	ANDERSON DIAS DE SOUZA	40	Inscrição Homologada	AC
2	2	LILIANE RAMOS DOS SANTOS	36	Inscrição Homologada	AC
3	3	WELBER SANTOS RIBEIRO	33	Inscrição Homologada	AC
4	4	EVELINE SANTOS DE BRITO SILVA	30	Inscrição Homologada	AC
5		FABIANA LIMA DOS SANTOS	30	Inscrição Homologada	AC
6		LAIANE PEREIRA REIS	30	Inscrição Homologada	AC
7		LUAR SILVA OLIVEIRA	30	Inscrição Homologada	AC
8	5	MALU DA SILVA DAMACENO	30	Inscrição Homologada	AC
9		PAULA QUEIROZ ALMEIDA	30	Inscrição Homologada	AC
10		CLARISSA FERREIRA SAMPAIO	28	Inscrição Homologada	AC
11		VANESSA DE JESUS SOUZA	28	Inscrição Homologada	AC
12	6	ALTAMIRA SILVA DE OLIVEIRA	26	Inscrição Homologada	AC
13		BRENDA OLIVEIRA VALASQUES	26	Inscrição Homologada	AC
14		BRUNA SILVA SANTOS	26	Inscrição Homologada	AC
15		GEOVANIA JESUS SANTOS	25	Inscrição Homologada	AC
16	8	BRENDA NUNES MEDRADO	24	Inscrição Homologada	AC
17		INEZ FERREIRA DOS SANTOS	24	Inscrição Homologada	AC
18		MARILENE SANTOS	24	Inscrição Homologada	AC
19		FERNANDO DE JESUS SANTOS	24	Inscrição Homologada	AC
20	9	CLAUDIELLE SILVA FIGUEREDO	24	Inscrição Homologada	AC
21		MEIREDIANE SANTOS MIRANDA	23	Inscrição Homologada	AC
22		DANIELLE MORAIS SARMENTO	22	Inscrição Homologada	AC
23		ISLANE DOS SANTOS GOUVEIA	22	Inscrição Homologada	AC
24	10	LYVIA GLENDA GOMES SILVA	22	Inscrição Homologada	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO PÓS RECURSOS

PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

25	ANDRÉIA ROSA SILVA PIRES	22	Inscrição Homologada	AC
26	JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS	22	Inscrição Homologada	AC
27	SAMILE RAMOS SANTOS	21	Inscrição Homologada	AC
28	SULAMITA COSTA SILVA NOVAIS	21	Inscrição Homologada	AC
29	JUCIARA SANTANA SANTOS	20	Inscrição Homologada	AC
30	JOAB RIBEIRO FERREIRA	20	Inscrição Homologada	AC
31	ANTONIA ASSIS NASCIMENTO	20	Inscrição Homologada	AC
32	CARLA SIRLENE PEREIRA DOS	20	Inscrição Homologada	AC
33	EMILIA BARROS ROCHA SANTOS	20	Inscrição Homologada	AC
34	IVANILDA PEREIRA SANTOS	20	Inscrição Homologada	AC
35	MARILANE OLIVEIRA DA SILVA	20	Inscrição Homologada	AC
36	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	20	Inscrição Homologada	AC
37	NUBIANE BISPO DE SOUZA	20	Inscrição Homologada	AC
38	THIALA CARLA COSTA CRUZ	20	Inscrição Homologada	AC
39	LOIANA BARRETO SANTOS ALMEIDA	20	Inscrição Homologada	AC
40	ADRIELE SANTOS DA SILVA	20	Inscrição Homologada	AC
41	JORDHAN MERCES DA SILVA PINTO	20	Inscrição Homologada	AC
42	EMILIA BULHOES LIMA	20	Inscrição Homologada	AC
43	ADRIANA RODRIGUES BRAGA DE ARAUJO	20	Inscrição Homologada	AC
44	NEISON DE OLIVEIRA NOVAES	20	Inscrição Homologada	AC
45	JORGE DA SILVA NUNES	18	Inscrição Homologada	AC
46	NILDO SOUZA SANTOS	18	Inscrição Homologada	AC
47	LUCIMARA PEREIRA SANTOS	17	Inscrição Homologada	AC
48	ANA CLARA RIBEIRO ANTUNES	16	Inscrição Homologada	AC
49	JOSÉ ROSA DOS SANTOS	16	Inscrição Homologada	AC
50	UESLEI PEREIRA COUTINHO	16	Inscrição Homologada	AC
51	LAURA LAVINNYA LAGO DE ALMEIDA	15	Inscrição Homologada	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO PÓS RECURSOS

PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

52	16	TÂMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	15	Inscrição Homologada	AC
53		NUBIA SOUZA COUTO DANTAS	15	Inscrição Homologação	AC
54	17	VANESSA SANTOS OLIVEIRA	14	Inscrição Homologada	AC
55		NEIDE ARAUJO DA SILVA PIMENTEL	14	Inscrição Homologada	AC
56		JAMILE DOS REIS MATOS	12	Inscrição Homologada	AC
57		CAIO BRENER COSTA SANTOS	12	Inscrição Homologada	AC
58		GABRIEL XAVIER SANTOS	12	Inscrição Homologada	AC
59	18	JOAO VITOR GALVAO FREITAS	12	Inscrição Homologada	AC
60		PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	12	Inscrição Homologada	AC
61		VITOR TSUNEU DA SILVA MARQUES	12	Inscrição Homologada	AC
62		SABRINA FRAGOSO SANTOS	12	Inscrição Homologada	AC
63		ELANE OLIVEIRA NEVES	12	Inscrição Homologada	AC
64		AGNALDO PALMEIRA DOS SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
65		ALDACY FERRAZ BARRETO	10	Inscrição Homologada	AC
66		ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	10	Inscrição Homologada	AC
67		EMANUEL SANTOS VIEIRA	10	Inscrição Homologada	AC
68		EMANUELLE SANTOS DE SENA SOUZA	10	Inscrição Homologada	AC
69		GERÔNIMO ALVES DOS SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
70	19	GIORDANO BRUNO GOMES TOLEDO	10	Inscrição Homologada	AC
71		LUCAS DOS SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
72		LUCELIA CAMPOS ROCHA	10	Inscrição Homologada	AC
73		MARLI RIBEIRO SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
74		PEDRO FARUK NUNES GONÇALVES	10	Inscrição Homologada	AC
75		RAQUEL ALCANTARA SILVA	10	Inscrição Homologada	AC
76		RAQUEL PEREIRA LIMA BORGES	10	Inscrição Homologada	AC
77		ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	Inscrição Homologada	AC
78		SILVANI BORGES GALVÃO	10	Inscrição Homologada	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO PÓS RECURSOS

PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

79	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	10	Inscrição Homologada	AC
80	ROSENI ROCHA DIAS	10	Inscrição Homologada	AC
81	JEANE SANTOS SILVA	10	Inscrição Homologada	AC
82	YAGO MEIRA MUNIZ FERREIRA	10	Inscrição Homologada	AC
83	POLIANO CARDOSO RIBEIRO	10	Inscrição Homologada	AC
84	PAULO SÉRGIO VITOR SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
85	JULIANA SANTOS SOARES	10	Inscrição Homologada	AC
86	LUAN RAMOS DA SILVA	10	Inscrição Homologada	AC

Nº CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
87	1	ELIVALDO LIMA SANTOS	22	Inscrição Homologada	PCD

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os Candidatos habilitados à 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, **ENTRE OS DIAS 11 E 12 DE JUNHO**, DAS 08 às 12h, e das 14 às 18h, na sede da UNEX Jequié, polo Campus Cesar Borges (ao lado da Toyota), localizado na Avenida César Borges nº 1074, Jequiezinho, munido de documentos pessoais original, conforme relação abaixo descrita:

Banca De Processo Seletivo Para Agente De Combate De Endemia

11 de junho de 2024 – MANHÃ				
HORA	BANCA 1 (SALA 01)	BANCA 2 (SALA 02)	BANCA 3 (SALA 18)	BANCA 4 (SALA 19)
08:00	ANDERSON DIAS DE SOUZA	PAULA QUEIROZ ALMEIDA	INEZ FERREIRA DOS SANTOS	ANDRÉIA ROSA SILVA PIRES
08:30	LILIANE RAMOS DOS SANTOS	CLARISSA FERREIRA SAMPAIO	MARILENE SANTOS	JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS
09:00	WELBER SANTOS RIBEIRO	VANESSA DE JESUS SOUZA	FERNANDO DE JESUS SANTOS	SAMILE RAMOS SANTOS
09:30	EVELINE SANTOS DE BRITO SILVA	ALTAMIRA SILVA DE OLIVEIRA	CLAUDIELLE SILVA FIGUEREDO	SULAMITA COSTA SILVA NOVAIS
10:00	FABIANA LIMA DOS SANTOS	BRENDA OLIVEIRA VALASQUES	MEIREDIANE SANTOS MIRANDA	JUCIARA SANTANA SANTOS
10:30	LAIANE PEREIRA REIS	BRUNA SILVA SANTOS	DANIELLE MORAIS SARMENTO	JOAB RIBEIRO FERREIRA
11:00	LUAR SILVA OLIVEIRA	GEOVANIA JESUS SANTOS	ISLANE DOS SANTOS GOUVEIA	ANTONIA ASSIS NASCIMENTO
11:30	MALU DA SILVA DAMACENO	BRENDA NUNES MEDRADO	LYVIA GLENDA GOMES SILVA	CARLA SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié

Banca De Processo Seletivo Para Agente De Combate De Endemias

11 de junho de 2024 - TARDE				
HOR A	BANCA 1 (SALA 01)	BANCA 2 (SALA 02)	BANCA 3 (SALA 18)	BANCA 4 (SALA 19)
14:00	EMILIA BARROS ROCHA SANTOS	JORDHAN MERCES DA SILVA PINTO	JOSÉ ROSA DOS SANTOS	CAIO BRENER COSTA SANTOS
14:30	IVANILDA PEREIRA SANTOS	EMILIA BULHOES LIMA	UESLEI PEREIRA COUTINHO	GABRIEL XAVIER SANTOS
15:00	MARILANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	ADRIANA RODRIGUES BRAGA DE ARAUJO	LAURA LAVINNYA LAGO DE ALMEIDA	JOAO VITOR GALVAO FREITAS SANTOS
15:30	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	NEISON DE OLIVEIRA NOVAES	TÂMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SARMENTO
16:00	NUBIANE BISPO DE SOUZA	JORGE DA SILVA NUNES	NUBIA SOUZA COUTO DANTAS	VITOR TSUNEU DA SILVA MARQUES
16:30	THIALA CARLA COSTA CRUZ	NILDO SOUZA SANTOS	VANESSA SANTOS OLIVEIRA	SABRINA FRAGOSO SANTOS
17:00	LOIANA BARRETO SANTOS ALMEIDA	LUCIMARA PEREIRA SANTOS	NEIDE ARAUJO DA SILVA PIMENTEL	ELANE OLIVEIRA NEVES
17:30	ADRIELE SANTOS DA SILVA	ANA CLARA RIBEIRO ANTUNES OLIVEIRA	JAMILE DOS REIS MATOS	AGNALDO PALMEIRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié

12 de junho de 2024 – MANHÃ				
HORA	BANCA 1 (SALA 01)	BANCA 2 (SALA 02)	BANCA 3 (SALA 18)	BANCA 4 (SALA 19)
08:30	ALDACY FERRAZ BARRETO	LUCAS DOS SANTOS	ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLIANO CARDOSO RIBEIRO
09:00	ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	LUCELIA CAMPOS ROCHA	SILVANI BORGES GALVÃO	PAULO SÉRGIO VITOR SANTOS
09:30	EMANUEL SANTOS VIEIRA	MARLI RIBEIRO SANTOS	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	JULIANA SANTOS SOARES
10:00	EMANUELLE SANTOS DE SENA SOUZA	PEDRO FARUK NUNES GONÇALVES	ROSENI ROCHA DIAS	LUAN RAMOS DA SILVA
10:30	GERÔNIMO ALVES DOS SANTOS	RAQUEL ALCANTARA SILVA	JEANE SANTOS SILVA	ELIVALDO LIMA SANTOS
11:00	GIORDANO BRUNO GOMES TOLEDO	RAQUEL PEREIRA LIMA BORGES	YAGO MEIRA MUNIZ FERREIRA	